



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 28.06.18 PAG.

Janio - 0952-1
SECRETARIA MUNICIPAL



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

1109
6

PROCESSO N.º 01-133.721/17-31

TERMO ADITIVO N.º 1 ao CONTRATO AJ-54/17, que entre si celebram a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP –, e DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA REAL TOX EIRELI ME, tendo por objeto a alteração da planilha contratual para incluir dois novos endereços no escopo do contrato em referência, conforme Ofício DPAD-SD/DJ-SD n.º 50/2018, de 23 de abril de 2018, conforme as cláusulas a seguir.

01
Roberta 233
22.06.18 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

1.1 A planilha contratual integrante do Contrato AJ-54/17, derivado da Licitação Smobi 28/2017-PP, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desinfecção, descupinização, desratização e limpeza de caixa d'água com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, é alterada conforme planilha de reprogramação anexa a este instrumento, para incluir no escopo do contrato dois novos endereços.

1.2 A planilha de reprogramação anexa, devidamente rubricada pelas partes, é parte integrante do contrato em referência para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A alteração da planilha contratual enseja o acréscimo de R\$898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) ao valor do contrato, correspondente a um aumento de 10,25% do valor inicialmente contratado, perfazendo o montante de R\$9.662,00 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Sudecap, conforme rubrica n.º 2702.1100.15.122.057.2.584.0001, Natureza de Despesa 339037-01, Fonte de Recursos 03.00, SICOM 100.

Roberta

Lucas
Lucas Albornoz de Araújo
04/11/2018
SUDECAP - SD 2869-0

AL

Roberta
185393



CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1 A garantia contratual é complementada em R\$44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), equivalente a 5% do montante acrescido ao valor inicial do contrato, conforme guia de depósito n.º 001/18, emitida pela Sudecap.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições contratuais, ressalvado o disposto neste instrumento.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da Sudecap

Renato C. P. de Vasconcelos
OAB/MG 96.765 - SD-02453-G
SUDECAP

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel

Diretor Jurídico da Sudecap / Por delegação conforme Portaria PGM n.º 8/2018

Rosa Maria de Lencastre

Desinsetizadora e Desentupidora Real Tox Eireli ME

CPF: 82908907615